

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o senhor Oscar Augusto Lozano Zumaeta, matrícula 9240993, para assumir interinamente a chefia do órgão setorial de Controle Interno no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2021.

Rio Branco Acre, 08 de setembro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa  
Presidente  
Decreto nº 2.660/2019

**ESTADO DO ACRE**

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO – 001/2021 – ITINERÁRIO V**

**BOLSA PROFESSOR TUTOR**

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR TUTOR, QUE IRÁ ATUAR NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO ITINERÁRIO V, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei no 3.255/2017, e na Instrução Normativa Nº 003/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**ONDE SE LÊ:**

**6. DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 25 à 03 de setembro de 2021, via e-mail, no endereço [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com), ou presencialmente na sede/Unidade Central do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC / Dom Moacyr, na mesma data, no período entre 07:30 e 13:30.

**LEIA-SE:**

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 25 à 10 de setembro de 2021, via e-mail, no endereço [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com), ou presencialmente na sede/Unidade Central do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC / Dom Moacyr, na mesma data, no período entre 07:30 e 13:30.

Rio Branco, 08 de agosto de 2021.

Francineudo Souza da Costa  
Presidente  
Decreto Nº 2.660/2019

**ESTADO DO ACRE**

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO – 002/2021 – ITINERÁRIO V**

**BOLSA PROFESSOR TUTOR**

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR TUTOR - HORISTA, QUE IRÁ ATUAR NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO ITINERÁRIO V, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei no 3.255/2017, e na Instrução Normativa Nº 003/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**ONDE SE LÊ:**

**6. DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 25 de agosto à 03 de setembro de 2021, via e-mail, no endereço [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com), ou presencialmente na sede/Unidade Central do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC / Dom Moacyr, na mesma data, no período entre 07:30 e 13:30.

**LEIA-SE:**

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 25 à 10 de setembro de 2021, via e-mail, no endereço [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com), ou presencialmente na sede/Unidade Central do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC / Dom Moacyr, na mesma data, no período entre 07:30 e 13:30.

Rio Branco, 08 de agosto de 2021.

Francineudo Souza da Costa  
Presidente  
Decreto Nº 2.660/2019

**ESTADO DO ACRE**

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 009/2021**

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR por meio da Divisão de compras, Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades do Instituto, CONVIDA todos os fornecedores Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do OBJETO abaixo, para apresentarem cotações de preços visando a elaboração de Estimativa de Preços para PROCESSO LICITATÓRIO, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.965/2010, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo. O fornecedor poderá solicitar a proposta de preços no formato digital editável (xls. doc, docx), no e-mail [comprasidm](mailto:comprasidm).

**ESTADO DO ACRE****INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE****PROCESSO SELETIVO - 002/2021 – ITINERÁRIO V  
BOLSA PROFESSOR TUTOR**

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR TUTOR - HORISTA, QUE IRÁ ATUAR NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO ITINERÁRIO V, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei no 3.255/2017, e na Instrução Normativa Nº 003/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 3.129/2016, e suas alterações, Lei Nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa Nº 003/2021, cujo recurso será financiado pela Secretaria de Estado de Educação e Esportes – SEE que fora repassado para esta Autarquia para execução do Itinerário V, conforme termo de cooperação técnica realizado entre os órgãos supra mencionados.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Estadual Nº 3.129/2016, e suas alterações trazidas pela Lei Nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa Nº 003/2021.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como Resultado Final e Homologação deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela Coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

**2. DO PROGRAMA:**

2.1 Trata-se de um termo de cooperação técnica realizado entre a Secretaria de Estado de Educação e Esportes – SEE e o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr, objetivando a execução dos Itinerários Formativos, mais especificamente o Itinerário 5º que corresponde a Educação Profissional a ser executada por esta Instituição.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES:**

3.1 – A BOLSA PROFESSOR TUTOR, conforme artigo 5º, § 1º da Instrução Normativa Nº 003/2021, possui as seguintes atribuições:

I - Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;

II - Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

III - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;

IV - Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;

V - Avaliar o desempenho dos educandos;

VI - Elaborar a proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas técnicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessário durante o processo de formação, prestando informações a Coordenação Geral dos CEPT'S;

VII - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;

VIII - Realizar o planejamento de ensino, incluindo solicitação dos insumos necessários para o desenvolvimento de cada etapa das atividades planejadas;

IX - Realizar acompanhamento técnico pedagógico das turmas em execução, observando desempenho e frequência dos educandos, realizando busca ativa, quando necessário;

X - Apoiar a gestão acadêmica pedagógica e administrativa das turmas.

**4. DA REMUNERAÇÃO:**

4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição, conforme TABELA I abaixo:

TABELA I

FUNÇÃO	VALOR DA HORA AULA
Bolsa Professor Tutor – Por Hora Aula	R\$ 30,00 (trinta reais)

**5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:**

5.1 Diploma ou Certificado de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

**6. DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 25 de agosto à 03 de setembro de 2021, via e-mail, no endereço [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com), ou presencialmente na sede/Unidade Central do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC / Dom Moacyr, na mesma data, no período entre 07:30 e 13:30.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) enviar o Curriculum Vitae em PDF, com cópias dos documentos comprobatórios, a saber: Diploma de Formação de Nível Superior, certificado de cursos realizados, declarações de experiências profissionais, etc; e documento de identificação pessoal legível com foto e sem rasuras, a ficha de inscrição tudo em ARQUIVO ÚNICO formato PDF;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira inscrição.

6.8 O preenchimento de TODOS os campos da Ficha de Inscrição é obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato. Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta é passivo de desclassificação.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.11 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

#### 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico deverá ser anexado junto com os demais documentos no ato da inscrição via e-mail.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTEC-DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de UMA ÚNICA FASE, descrita abaixo:

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de uma ÚNICA FASE, descrita abaixo:

8.1.1 FASE ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO);

a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos.

b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez.

e) Não serão válidos como comprovação de experiência para o cargo o estágio curricular supervisionado ou obrigatório, sendo válido somente o estágio remunerado;

#### 9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

#### 10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS):

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

#### TABELA III

#### BOLSA PROFESSOR TUTOR

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	20,0	
Mestrado	18,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)	15,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	5,0	20,0
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Educação Básica ou Educação Profissional, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 certificados).	5,0	20,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentado no máximo 100 horas).	2,0	10,0
<b>SUBTOTAL:</b>	70,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência em Programas Educacionais Inclusivos na Educação Básica ou na Educação Profissional e Tecnológica (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	5,0	15,0
Experiência em Docência na Educação Básica, Educação Profissional ou Educação Superior (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	5,0	15,0
<b>SUBTOTAL:</b>	30,0	
<b>TOTAL GERAL 1ª FASE:</b>	100 PONTOS	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.3.1 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.

10.4 Para comprovação da Experiência Profissional deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.

#### 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

- a) terá preferência maior número de pontos no item 10, Experiência Profissional;
- b) persistindo o empate, maior número de pontos no item 10, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional; e
- c) persistindo o empate, o candidato com Maior Idade;

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
- g) não atingir 50% do total de pontos.

11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios, documento de identificação com foto e ficha de inscrição devidamente/corretamente preenchida via e-mail em formato de documento PDF em ARQUIVO ÚNICO;

#### 12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Acre-DOE TODOS os resultados e demais publicações referentes à este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail em que foi realizada a inscrição.

12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com) à Comissão do Processo Seletivo.

#### 13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

13.5 O recurso deverá ser protocolado pelo e-mail [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com). Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17 horas, horário local.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
  - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;
- 14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:
- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
  - b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
  - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - d) Título Eleitoral;
  - e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
  - f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);  
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ([www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral));  
Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/));  
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);  
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
  - g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
  - h) Comprovante de residência atual;
  - i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
  - j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br);
  - k) 1 foto 3x4 colorida;
  - l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
  - m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo V;
  - n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.

14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do Itinerário V, após avaliação mensal de desempenho do bolsista.

14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuem Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuam bolsa custeada com recurso do Itinerário V.

14.8 O bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa 003/2021 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento, mediante avaliação mensal de desempenho.

14.9 Por interesse da administração da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como Professor Tutor, poderão ser remanejado dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com o Instrução Normativa 003/2021.

14.10 A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa Professor Tutor.

#### 15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 O resultado final para o cargo de PROFESSOR TUTOR, será a nota da Análise Curricular e Documental.

15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

#### 16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do Itinerário V, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A carga horária semanal de dedicação ao programa, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade no qual o Bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do IEPTEC-DOM MOACYR e da Coordenação Geral do Itinerário V, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da administração pública, objetivando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.

17.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODAS as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre – DOE.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.8 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.9 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.10 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

Rio Branco, 25 de agosto de 2021.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2660/2019

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2021 – ITINERÁRIO V

#### BOLSA PROFESSOR TUTOR

#### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS E PERFIL

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TOTAL
RIO BRANCO					
BOLSA PROFESSOR TUTOR					
MA-MK	Curso Superior em Administração em ênfase em Marketing e/ou Tecnólogo em Marketing.	Tarde	01	140H	01
RIO BRANCO					
BOLSA PROFESSOR TUTOR					
MA-PB	Profissional com Curso Superior em Publicidade e Propaganda, jornalismo, Comunicação Social, Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Institucional. Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico. Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual. Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia. Curso Superior de Tecnologia em Produção Publicitária. Curso Superior de Tecnologia em Artes Visuais.	Manhã	01	140H	01
RIO BRANCO					
BOLSA PROFESSOR TUTOR					
MA-ST	Curso Superior em Engenharia Civil; Engenharia de Segurança do Trabalho; Tecnólogo	Manhã e Tarde	01	180H	01
RIO BRANCO					
BOLSA PROFESSOR TUTOR					
MA-RD	Tecnólogo em Radiologia e/ou Nível Superior em Fisioterapia e/ou em Enfermagem.	Manhã e Tarde	01	180H	01
RIO BRANCO					
BOLSA PROFESSOR TUTOR					
MA-IM	Curso Superior em Fisioterapia com especialização dermatofuncional e/ou Tecnólogo em Estética.	Manhã e Tarde	01	180H	01
RIO BRANCO					
BOLSA PROFESSOR TUTOR					
MA-EF	Curso Superior em Enfermagem, com experiência na área de formação.	Manhã e Tarde	01	180H	01
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TOTAL
RIO BRANCO					
BOLSA PROFESSOR TUTOR					
MA-PC	Graduação em qualquer área com experiência profissional comprovada em elaboração, planejamento, organização e gestão de projetos e produtos culturais, artísticos e eventos diversos, com domínio sobre a legislação relacionada à cultura e conhecimento em captação de recursos. Docência em cursos, oficinas e workshops relacionados à produção cultural e gestão de projetos culturais.	Manhã	01	160H	01
RIO BRANCO					
BOLSA PROFESSOR TUTOR					
MA-TPF	Graduação em Fotografia, Comunicação Social, Jornalismo ou Artes Visuais ou em curso técnico em Processos Fotográficos; participação em cursos, oficinas e workshops voltados à linguagem fotográfica; experiência comprovada em trabalhos artísticos na área da fotografia (exposições; publicações em revistas, catálogos, livros, sites etc; premiações; contratos relacionados à prestação de serviços em fotografia). Docência em cursos, oficinas e workshops relacionados à fotografia.	Manhã	01	140H	01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2021 – ITINERÁRIO V  
 BOLSA PROFESSOR TUTOR  
 ANEXO II  
 FICHA DE INSCRIÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO - 002/2021 – ITINERÁRIO V (ENCAMINHAR PREENCHIDA POR E-MAIL EM FORMATO PDF)  
 (Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO - 002/2021 – ITINERÁRIO V  
 (Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.			
Assinatura do candidato (a)		Será respondido por e-mail Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO - 002/2021 – ITINERÁRIO V  
 BOLSA PROFESSOR TUTOR  
 ANEXO III  
 REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/ÁREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato

#### INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO - 002/2021 – ITINERÁRIO V  
 BOLSA PROFESSOR TUTOR  
 ANEXO IV  
 COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE  
 OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do leptec / Dom Moacyr - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do Recrutado: \_\_\_\_\_  
 CPF Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO - 002/2021 – ITINERÁRIO V  
 BOLSA PROFESSOR TUTOR  
 ANEXO V  
 SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE  
 OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro/a, Estado civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do leptec/ Dom Moacyr, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Recrutado  
 CPF Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO - 002/2021 – ITINERÁRIO V  
BOLSA PROFESSOR TUTOR  
ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Sr. Francineudo Souza da Costa  
Presidente do IEPTec-DOM MOACYR

Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone/celular: (68) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº \_\_\_\_\_/2021, para o cargo de \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_-Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº \_\_\_\_\_/2021, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Ieptec / Dom Moacyr no turno da \_\_\_\_\_, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_, conforme necessidade dessa Instituição.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Bolsista

## JUCEAC

### PORTARIA/JUCEAC/Nº 31, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 4.737/2019, de 02 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.692, de 03 de dezembro de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO JUCEAC Nº. 08/2021, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC e a Empresa Acre Jet Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.082.078/0001-89, assinado no dia 19/07/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de suprimentos de informática, visando atender as demandas da Junta Comercial do Estado do Acre, no município de Rio Branco/AC.

Gestor Titular: Erika Henrique Medina – Matrícula: 9257349-1

Gestor Substituto: Shirley Altamira Gondim da Silva – Matrícula: 913303-8

Fiscal Titular: Peter Nascimento de Aquino Júnior – Matrícula: 9098895-9

Fiscal Substituto: Pedro Bernardo Oliveira Júnior-Matrícula: 9218165-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 05 de agosto de 2021.

Jurilande Aragão Silva

Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC

Decreto nº 4.737/2019

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

### FEM

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 470 de 24 de agosto de 2021

O Presidente, da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour- FEM, em exercício no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 469 de 20/08/2021.

Resolve,

Art. 1º – Designar o Sr. Raimundo Marcelo Ferreira do Nascimento, Assessor de Planejamento, para responder pelo Departamento Financeiro, no período de 25 de agosto a 04 de setembro de 2021

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Generoso da Silva

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour,  
em exercício